

"Lei nº 1022/1986"

"Autoriza o executivo municipal a  
celebrar convênio com a secretaria de esta-  
do da Promoção Social do Estado de São  
Paulo, visando a manutenção de creche

municipal, no Bairro Jardim Monte Alegre."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de Outubro de 1986. Aproveitou, e eu, Alexandre Viterino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte:

### "Lei"

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da creche municipal, no Bairro Jardim Monte Alegre, arcando a Secretaria com a Importância até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim almejado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

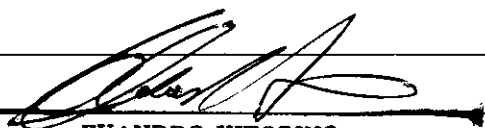
Artigo 2º - Para celebração e implantação do Convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que decorram pelas dotações genéricas do orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal de Guariba autorizada a firmar termos aditivos e/ou de retificação.

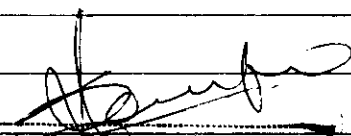
do e ratificação com a Secretária do Estado da Previdência Social, que se fizeram necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retro-gada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaribá, em 07 de Outubro de 1986.

  
EVANDRO VITORINO  
Prefeito Municipal de Guaribá

Registrado nesta secretaria na mesma data.

  
Sônia Ap. Guerra de Araújo  
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do decreto lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Elisio Antônio T. de Lima  
Oficial Intimado